LEI Nº 3.375, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009

"Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa celebrar convênio com a Associação de Rotarianos do Rotary Club de Adamantina e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a celebrar convênio com a Associação de Rotarianos do Rotary Club de Adamantina, objetivando o recebimento de R$ 22.016,15 (vinte e dois mil, dezesseis reais e quinze centavos) para a construção da casa ecológica no Horto Florestal do Município de Adamantina e divulgação do projeto.

Parágrafo único – A Prefeitura do Município de Adamantina prestará contas a Associação de Rotarianos do Rotary Club de Adamantina ao final da construção da casa ecológica.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 23 de setembro de 2009.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito